



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO  
DA VARA DE DIR. EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E  
FALÊNCIAS DA COMARCA DE PORTO ALEGRE/RS**

**Processo nº 5046001-32.2019.8.21.0001**

Falência

**A MASSA FALIDA DE RUX ANDAIMES LIMITADA**, vem, à presença de Vossa Excelência, por seu Síndico, nos autos do processo de falência em epígrafe, dizer e requerer o que segue:

De antemão pede escusas pelo equívoco na manifestação contida no evento 114.

Por um erro seu acabou acostando peça que não possui a mínima relação com o feito, requerendo seu desentranhamento ou sua desconsideração.

**1 - DA MANIFESTAÇÃO DO SR. LEILOEIRO - EVENTO 108 - LEILÃO REALIZADO**

Ainda que de forma virtual, este administrador se fez presente ao ato realizado na plataforma do Sr. Leiloeiro no último dia 10/06/2020.

Em que pese os bens não terem atingido os valores previstos em avaliação estes receberam propostas em percentuais superiores aos 50% exigido no CPC para não serem considerados como preço vil.



**G U A R D A**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Neste diapasão foram alienados os veiculos da massa falida, descritos ao final da ata do leilão realizado, e a totalidade dos demais bens que ainda se encontram localizados e depositados no galpão onde funcionava a sede da empresa.

Resta neste momento apenas uma discussão sobre a venda realizada do chamado bloco 1B, que consistia no conjunto de bens moveis depositados na sede da falida.

Esta receberá proposta única de compra no importe de R\$ 498.000,00 com entrada de 25% no ato de compra e saldo em 18 parcelas mensais corrigidas pelo IGPM , com garantia de um imóvel localizado na praia de Jurere em Santa Catarina/RS.

Sobre a homologação da ata e aceitação da proposta acima o parecer de imediato deste administrador é pela sua homologação.

Dois fatores levam este signatário a tal conclusão.

A primeira, sem dúvida, e a total incerteza quanto aos rumos econômicos do país causados pela pandemia do COVID-19, o que certamente causará uma redução enorme nos interessados na aquisição de bens em hastas públicas.

O próprio ato realizado já indica isso na medida que poucos interessados participaram do leilão, havendo apenas um com interesse na compra do bloco total de bens, remanescendo apenas esparsas propostas por alguns lotes indicando pouca procura pelos bens.

A segunda se atém aos custos de manutenção do local onde os bens se encontram depositados.

O local onde os bens se encontram é locado para a empresa falida e custa aproximadamente cerca 6 mil reais mensais.

  
**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

A não aceitação da proposta locada levará a novos custos de locação, bem como despesas de editais e outros que possivelmente levaram a mesma conclusão da alienação atual.

Posto isto, se baseando no binômio custo x benefício compreende que a proposta para compra integral dos lotes no importe de R\$ 498.000,00, com pagamento de 25% de entrada e saldo em 18x com correção pelo IGPM e garantia do imóvel registrado sob matrícula no. 76110 do Registro de Imóveis da 2ª Zona de Florianópolis/SC.

**2 – DA MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA VASCOCIVITAS – EVENTO 63**

Reitera seu pleito relativo ao pedido constante no evento 63, **com urgência, para** que seja deferido o pleito formulado para que seja determinado o cancelamento dos protestos ali citados.

**Diante do exposto requer:**

- a) A desconsideração do evento contido no evento 114 eis que estranha ao feito e fora protocolada por equívoco por este signatário;
- b) Seja homologado o leilão realizado no último dia 10/06/2020 ante os termos constantes no item 1 da presente peça;
- c) Seja deferido o pedido formulado no evento 63, **com urgência**, que seja deferido o pleito formulado para que seja determinado o cancelamento dos protestos ali citados.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Porto Alegre, 13 de maio de 2020.

**LUIS HENRIQUE GUARDA**  
Administrador Judicial  
OAB/RS 49.914